



ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS - 29 DE SETEMBRO DE 2013

EDITAL

MAPA DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Nos termos do artigo 70.º da LEOAL, torna-se públicos que na área deste concelho funcionarão as seguintes assembleias e secções de voto:

Freguesia de Constância

- Secção de voto n.º 1 – Edifício da Junta de Freguesia

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º, torna-se público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o tribunal da comarca com jurisdição na sede do distrito, o Presidente da Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa Freguesia.

Paços do Município de Constância, 29 de agosto de 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Máximo Ferreira

Máximo de Jesus Afonso Ferreira



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
CÂMARA MUNICIPAL

ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS - 29 DE SETEMBRO DE 2013

EDITAL

MAPA DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Nos termos do artigo 70.º da LEOAL, torna-se públicos que na área deste concelho funcionarão as seguintes assembleias e secções de voto:

Freguesia de Montalvo

- Secção de voto n.º 1 – Edifício da Junta de Freguesia

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º, torna-se público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o tribunal da comarca com jurisdição na sede do distrito, o Presidente da Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa Freguesia.

Paços do Município de Constância, 29 de agosto de 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Máximo Ferreira

Máximo de Jesus Afonso Ferreira



ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS - 29 DE SETEMBRO DE 2013

EDITAL

MAPA DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Nos termos do artigo 70.º da LEOAL, torna-se públicos que na área deste concelho funcionarão as seguintes assembleias e secções de voto:

Freguesia de Santa Margarida da Coutada

- Secção de voto n.º 1 – ALDEIA - Edifício da Junta de Freguesia
- Secção de voto n.º 2 – PORTELA – Edifício onde funcionou o Jardim de Infância
- Secção de voto n.º 3 – MALPIQUE – Edifício onde funcionou o Jardim de Infância

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º, torna-se público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o tribunal da comarca com jurisdição na sede do distrito, o Presidente da Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa Freguesia.

Paços do Município de Constância, 29 de agosto de 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Máximo de Jesus Afonso Ferreira